
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Eletrônico nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal do Moreno/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o processo licitatório.

A Prefeitura Municipal do Moreno/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, e em observância aos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aos princípios da autotutela administrativa e às Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:

1. Do Processo Licitatório Revogado

REVOGAR o Processo Licitatório nº 044/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Processo Administrativo nº 701/2024).

O objeto deste processo era o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, para o biênio 2024, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município do Moreno, conforme as condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O edital foi publicado no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no sistema eletrônico BLL de Compras, com a sessão pública agendada para 15 de julho de 2024, às 10h00min, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, com julgamento por item e modo de disputa aberto.

2. Da Fundamentação Legal e Jurisprudencial

A presente revogação baseia-se nos seguintes dispositivos legais e entendimentos jurisprudenciais:

Art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021: Que prevê a competência da Administração para anular ou revogar licitações.

Art. 71, inciso II, e seus §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021:

Inciso II: Permite à autoridade superior revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

o § 2º: Exige que o motivo da revogação seja um fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º: Garante a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação e revogação.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

• Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração pode anular seus próprios atos

quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e

ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Conforme ensinamentos doutrinários, a revogação se diferencia da anulação por não decorrer de vício ou defeito no ato, mas sim de um juízo de conveniência e oportunidade, pautado no interesse público e em fatos supervenientes.

3. Da Motivação e Justificativa

A decisão de revogar o processo licitatório decorre de um fato superveniente devidamente comprovado: a necessidade de celeridade na contratação do objeto em tela, tendo em vista que o processo em tela vem se arrastando desde o 1º (primeiro) semestre de 2024. Constatou-se que o interesse público na contratação será melhor atendido com a Adesão à Ata de Registro de Preços.

Assim, diante da necessidade de promover uma contratação mais célere e essencial para garantir a adequação da contratação ao interesse público, a revogação se faz necessária por motivos de conveniência e oportunidade.

4. Das Providências

Em cumprimento ao § 3º do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a prévia manifestação dos interessados antes da efetivação desta revogação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Moreno/PE, 17 de julho de 2025

MARINALVA CONCEIÇÃO VERÁS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:980720D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/07/2025. Edição 3891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>